

## ATA DA 492ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022.

Às oito horas do dia dez de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Participou da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única). Participaram da Sessão, por videoconferência, em razão da pandemia do COVID-19, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá), JOÃO LAGES, ADÃO CARVALHO, JAYME FERREIRA e MÁRIO MAZUREK, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo quórum regimental, o Presidente Desembargador CARLOS TORK declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 491ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta e ao processo apresentado em mesa, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

### **EMBARGOS INFRINGENTES N. 0017656- 45.2019.8.03.0001**

TIPO: CRIMINAL

Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Embargante: MATUZA TEIXEIRA SHIOZAKI

Advogada: Dra. JACILEIA ROCHA DE VILHENA - 1563AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

**Decisão:** "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos embargos infringentes e, no mérito, os rejeitou, nos termos dos votos proferidos."

### **HABEAS CORPUS N. 0000004-13.2022.8.03.0000**

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogada: Dr. RAFAELA PRISCILA BORGES JARA - 2657AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

Paciente: RADSON DE ALMEIDA PEREIRA

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

**Decisão:** "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do *habeas corpus* e, no mérito, concedeu a ordem para afastar as medidas cautelares impostas em face do paciente, tudo nos termos dos votos proferidos."

### **HABEAS CORPUS N. 0004418-88.2021.8.03.0000**

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA - 4501AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: G. DA S. P. M.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

**Decisão:** "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do *habeas corpus* e, no mérito, após o voto do relator-Desembargador ADÃO CARVALHO concedendo parcialmente a ordem, no que foi acompanhado pelo 1º vogal-Desembargador JAYME FERREIRA e pelo 2º vogal-Desembargador MÁRIO MAZUREK, pediu vista o 3º vogal-Desembargador GILBERTO PINHEIRO. Os demais - Desembargadores CARMO ANTÔNIO, CARLOS TORK e JOÃO LAGES - aguardam."

#### **HABEAS CORPUS N. 0005379-29.2021.8.03.0000**

Impetrante/Advogado: Dr. JOSÉ REINALDO SOARES - 2848AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Paciente: DIELEN DOS SANTOS MOREIRA

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

**Decisão:** "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do *habeas corpus* e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (3º Vogal), JAYME FERREIRA (5º Vogal) e MÁRIO MAZUREK (6º Vogal) que a concediam parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

#### **AÇÃO RESCISÓRIA N. 0001960-98.2021.8.03.0000**

Parte Autora: HERIVAN SANCHES COSTA

Advogado: Dr. IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR - 3458AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador de Estado: Dr. VINÍCIUS ROCHA NEVES - 09090909478

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

**Ocorrência:** Proclamação do resultado de julgamento postergado para a próxima Sessão Ordinária.

Processo em mesa:

#### **REVISÃO CRIMINAL N. 0004434-42.2021.8.03.0000**

Parte Autora: FÁBIO GONÇALVES DE LIMA

Advogado: Dr. GABRIEL ALAN PINTO DE OLIVEIRA - 4571AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

**Decisão:** ONDE SE LÊ: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, conheceu parcialmente da Revisão Criminal, vencido no ponto referente à edição da Lei n. 14.132/2021 o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal) que a conhecia integralmente, e vencidos no ponto referente à dosimetria os Desembargadores CARLOS TORK (Revisor) e GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal) que não a conheciam, e, na parte conhecida, julgou improcedente o pedido revisional, tudo nos termos dos votos proferidos." LEIA-SE: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, conheceu parcialmente da Revisão Criminal, vencidos no ponto referente à dosimetria os Desembargadores CARLOS TORK (Revisor) e GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal) que não a conheciam, e vencidos no ponto referente à edição da Lei n. 14.132/2021 os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal)

e GILBERTO PINHEIRO (5° Vogal) que a conheciam; e, na parte conhecida, julgou improcedente o pedido revisional, tudo nos termos dos votos proferidos."

**Registros:**

1) Houve sustentação oral no julgamento dos seguintes processos: EMBARGOS INFRINGENTES N. 0017656- 45.2019.8.03.0001, pela Dra. JOSIMARY ROCHA DE VILHENA – 1039AP; HABEAS CORPUS N. 0000004-13.2022.8.03.0000, pela Dra. RAFAELA PRISCILA BORGES JARA; HABEAS CORPUS N. 0004418-88.2021.8.03.0000, pelo Dr. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA – 4501AP; e HABEAS CORPUS N. 0005379-29.2021.8.03.0000, pelo Dr. JOSÉ REINALDO SOARES – 2848AP.

2) Após o julgamento dos EMBARGOS INFRINGENTES N. 0017656-45.2019.8.03.0001 o Excelentíssimo Senhor Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá) se retirou da Sessão.

Às nove horas e trinta e nove minutos a Sessão foi encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK, Presidente da Secção Única.

**Desembargador CARLOS TORK**  
Presidente da Secção Única